

DECRETO Nº 3.787 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Regulamenta o artigo 321 da Lei Complementar Municipal nº199/2017 de 14 de novembro de 2017, para correção anual de tributos, multa, preços públicos e demais obrigações.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO o que determina os artigos 321, da Lei Complementar nº 199/2017 de 14 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do parágrafo 2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam corrigidos todos os tributos, multas, bem como preços públicos e demais obrigações pecuniárias, para o exercício de 2020, mediante a aplicação de índice do IPCA de janeiro a dezembro de 2019 no percentual de 4,31% (quatro vírgulas trinta e um por cento), cujo fator de multiplicação será 1,0431.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 20 de janeiro de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 20 de janeiro de 2020.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo